



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Pedro Américo, nº 70, Varadouro, João Pessoa/PB (CEP: 58010-970) – Telefone: (83) 3218-9797

Medida Provisória Nº 092 de 27 de agosto de 2020

**Abre Crédito Extraordinário no Orçamento Municipal,
visando o combate a Pandemia do Coronavírus (COVID - 19),
no Município de João Pessoa - PB.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, em observância ao art. 167, § 3º, da Constituição Federal, ao art. 65 da LRF, e aos arts. 41, inciso III e, 44, da Lei nº 4.320/64, e de acordo com o do Decreto Municipal nº 9.470, de 06 de abril de 2020, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 02 de 08 de abril 2020, da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 26.692.135,00** (vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e dois mil e cento e trinta e cinco reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde

13.301 - Fundo Municipal de Saúde

	R\$
10.122.5005 - 4511 - COVID - Manter e Implementar Ações Relacionadas ao Combate à Covid - 19	
3.1.90.04 - 1214 - Contratação por Tempo Determinado	19.692.135,00
3.1.90.13 - 1214 - Obrigações Patronais	4.000.000,00
3.3.90.30 - 1214 - Material de Consumo	3.000.000,00
TOTAL	26.692.135,00



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Pedro Américo, nº 70, Varadouro, João Pessoa/PB (CEP: 58010-970) – Telefone: (83) 3218-9797

Art. 2º As despesas com o Crédito Extraordinário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos Transferidos provenientes do Sistema Único de Saúde - SUS, através do Ministério da Saúde-MS/Fundo Nacional de Saúde - FNS, para o Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020 (Medida Provisória 969/2020), que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios, exclusivamente para ocorrer as despesas relacionadas ao combate a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no município de João Pessoa, conforme conta corrente nº 13.990-4, agência 1618-7 do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

R\$

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - SUS/MS/FNS/FMS

(FONTE 1214- CÓD. REC 471)..... 26.692.135,00

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação

Paço do Gabinete da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de agosto de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO SEMANÁRIO
OFICIAL N.º Ed. Especial
de 28 de 08 de 2020
Orleide M. O. Lenc
Vol. 63.005 - 2
SEGAP



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Pedro Américo, nº 70, Varadouro, João Pessoa/PB (CEP: 58010-970) – Telefone: (83) 3218-9797

MENSAGEM Nº 093/2020, de 27 de agosto de 2020.

À sua Excelência o

Vereador **JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO**

Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação da Egrégia Câmara Municipal, nos termos do art. 60, V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e do art. 62 da Constituição Federal, a presente Medida Provisória que *“Abre Crédito Extraordinário no Orçamento Municipal, visando o combate à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no Município de João Pessoa/PB”*.

Todos sabemos que vivemos um momento excepcional que tomou proporções nunca antes vistas. Muitas medidas estão sendo tomadas e a saúde ocupou papel central no enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). Nosso Sistema Municipal de Saúde nunca foi tão importante e é essencial que ele esteja o mais preparado possível, o que tornou extremamente necessária a destinação de recursos para auxiliar nesse propósito. Estamos em uma corrida contra o tempo para abrir leitos, adquirir equipamentos de proteção individual e dar todo o respaldo aos profissionais de saúde que estão na linha de frente do combate a esse inimigo invisível.

Com base nessas premissas, editei a presente Medida Provisória para abrir o Crédito Extraordinário no valor de R\$ 26.692.135,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e dois mil, cento e trinta e cinco reais) provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos Transferidos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS, através do Ministério da Saúde - MS/Fundo Nacional de Saúde – FMS, conforme Portaria nº



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Pedro Américo, nº 70, Varadouro, João Pessoa/PB (CEP: 58010-970) – Telefone: (83) 3218-9797

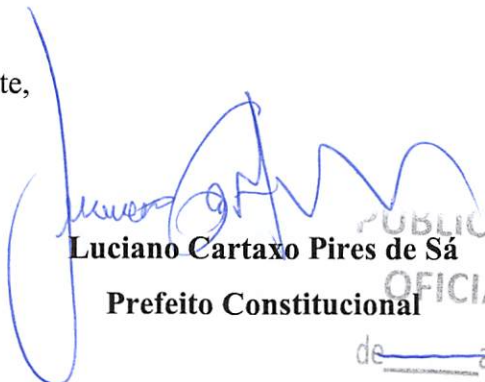
1.666/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios, exclusivamente para as despesas relacionadas ao combate da Pandemia da COVID-19.

A relevância e a urgência são patentes, considerando a declaração da situação de calamidade pública veiculada pelo Decreto Municipal nº 9.470, de 06 de abril de 2020, bem como pelo Decreto Legislativo nº 02, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba. Conforme dispõe o art. 167, §3º, da Constituição Federal, os créditos extraordinários podem ser abertos por meio de medida provisória para fazer frente a despesas imprevisíveis e urgentes, como claramente são as relacionadas à saúde no presente momento, considerando que não havia como prever a extensão dos efeitos dessa pandemia, surgida no final de 2019. Além disso, a medida provisória está de acordo com o art. 65 da LRF e os arts. 41, inciso III, e 43, da Lei nº 4.320/64.

Sendo certo que a presente medida provisória se amolda aso mais prementes interesses públicos – os relacionados ao direito à saúde e à vida -, solicitamos sua apreciação dentro dos prazos estabelecidos pelo art. 62 da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para desejar a Sua Excelência e a todos que compõem esse Poder Legislativo plena saúde e vitalidade para que juntos possamos cumprir fielmente nossos deveres cívicos e funcionais para superarmos com a maior eficácia possível esse momento tão difícil pelos efeitos do Coronavírus (COVID-19) em nosso Município. Agradecendo a especial atenção que Sua Excelência certamente dispensará ao assunto, reiteramos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Luciano Cartaxo Pires de Sá

Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO SEMANÁRIO
OFICIAL N.º Ed. Especial
de 28 de 08 de 2020

Orleide Mª O. Leão

SECRETARIA



Prefeitura Municipal de João Pessoa
SEGAP – SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Ofício nº 118/2020 – GABSEC-SEGAP

João Pessoa, 1º de setembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **João Carvalho da Costa Sobrinho**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
Nesta

Assunto: Mensagem nº 093/2020 – Medida Provisória nº 092

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, cumprindo determinação do Senhor Prefeito, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, submetendo à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem em referência que conduz a Medida Provisória nº 092/2020, que **“Abre Crédito Extraordinário no Orçamento Municipal, visando o combate a Pandemia do coronavírus (covid-19), no Município de João Pessoa – PB”, no valor de R\$ 26.692.135,00.**

Respeitosamente,


JOSÉ BEZERRA PONTES FILHO
Secretário Adjunto

SEGAP – Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política

PUBLICADO NO SEMANÁRIO

OFICIAL N.º _____

de _____ a _____ de _____ de _____

SEGAP